

**CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA - MOÇAMBIQUE**  
**INSTITUTO DE AVIAÇÃO CIVIL DE MOÇAMBIQUE**  
**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA**  
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

Tel: (258) 21-465416  
Fax: (258) 21-465415  
AFTN: FQHQYSYX  
[iacm@tvcabo.co.mz](mailto:iacm@tvcabo.co.mz)  
[ais@iacm.gov.mz](mailto:ais@iacm.gov.mz)  
[www.iacm.gov.mz](http://www.iacm.gov.mz)

ALAMEDA DO AEROPORTO  
Caixa Postal, 227 - Maputo



Circular Nacional  
06/14  
05 de Dezembro

## AVISO

### ABERTURA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NACALA

#### 1. AUTORIDADE

A presente Circular é emitida sob a autoridade do Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Aviação Civil de Moçambique, nos termos do nº 1, do Artigo 31 da Lei 21/2009, de 28 de Setembro da alínea f), do Artigo 12, da Resolução 19/2011, de 30 de Novembro.

#### 2. FUNDAMENTO

Abertura ao público do Aeroporto Internacional de Nacala (civil/militar).

#### 3. OBJECTIVO

Estabelecer parâmetros de operação e procedimentos técnico-administrativos para utilização ou exploração das instalações do aeródromo de Nacala.  
Divulgar das facilidades oferecidas pelo Aeroporto Internacional de Nacala no acto de abertura ao tráfego nacional.

#### 4. AVISO

- 4.1. Informa-se aos operadores aéreos e ao público em geral que o Aeroporto Internacional de Nacala será aberto ao tráfego nacional, (com restrições) no dia 8 de Dezembro de 2014.
- 4.2. Contempla ainda o sistema de gestão de segurança aeroportuária, de informação aeronáutica, para além de uma área terminal (TMA) e de novas rotas aéreas a publicar após aprovação da Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO), contribuindo assim para uma maior complexidade do desenho da estrutura do espaço aéreo moçambicano. Outrossim, para melhor gestão do tráfego aéreo,

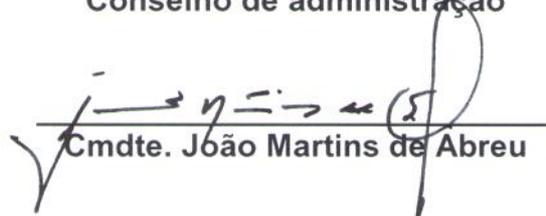
Nacala está dotado de órgãos dos serviços de tráfego aéreo adequados, com vista a garantir um fluxo de tráfego aéreo regular, seguro e eficiente.

- 4.3. Na sua fase de abertura, as instalações, os serviços de controlo de tráfego aéreo, as comunicações e os serviços aeroportuários estarão em pleno funcionamento.
  
- 4.4. O Aeroporto Internacional de Nacala faz parte de infraestruturas aeroportuárias sob gestão da Empresa Aeroportos de Moçambique, E.P., a qual detém a exclusividade de explorar a rede comercial de aeroportos classificados como internacionais, principais ou secundários. Nestes termos, a utilização do aeroporto de Nacala ou o uso de suas instalações e facilidades está sujeito às normas e procedimentos de segurança, regulamentares e administrativos vigentes, aprovados pela Administração Estatal, pelo Ministério dos Transportes e Comunicações, pelo Ministério de Finanças e pelos Ministérios da Defesa e do Interior ou pelos respectivos órgãos reguladores e seus dispositivos legais, com especial realce sobre as taxas de aterragem, de estacionamento, decarga, de navegação aérea, entre outras.
  
- 4.5. A autoridade local é o Director do Aeroporto Internacional de Nacala, podendo ser contactado através do seguinte endereço

**Aeroportos de Moçambique, E.P. (ADM)**  
**Aeroporto Internacional de Nacala**  
**C.P. 2631**  
**TEL:+258 NIL**  
**FAX:+258 NIL**  
**E-mail: [jeronimo.tambajane@aeroportos.co.mz](mailto:jeronimo.tambajane@aeroportos.co.mz)**  
**Nacala**  
**MOÇAMBIQUE**  
**AFTN: FQNCYDYX.**

Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

**O Presidente do  
Conselho de administração**

  
Cmdte. João Martins de Abreu